

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

350

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>88/2017</b>	28/07/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 64/2017</b>	10/10/2017	27/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420233390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
04/10/2017	22/12/2017	117.328,60	22/12/2017	08/01/2018

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018</b>	15/01/2018	15/01/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Josimara Maria Diniz Moreira	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA	02.364.672/0001-01			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	15/01/2019	365 (Dia)	15/01/2019	

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

351

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**  
**PROCESSO Nº 088/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.672/0001-01, com sede na cidade de Fartura/SP, na Rua Jeronimo de Andrade, 461, Centro, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.366.438-95, portador(a) da Cédula de Identidade nº 17.915.6390-0 SSP/SP.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 064/2017 e Processo nº 088/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

352

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA**, matrícula nº 1028, **MARCIA MARIA GIGLIO**, matrícula nº 3423, **LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1320, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI 353

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 21.933,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20740 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X4, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 150 GR	100	BL	VALENTE	9,45	945,00
20743 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 56 GR	1.470,00	BL	VALENTE	2,90	4.263,00
20746 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 56 GR	3.500,00	BL	VALENTE	2,80	9.800,00
20748 - BLOCO COM 50 JGS DE 3 VIAS, DE IMPRESSÃO DIFERENTE FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 56 GR	100	BL	VALENTE	8,79	879,00
20751 - BLOCO COM 50 JGS DE VIAS, CARBONADO, 1 COR- PRETO, TAM 12 X 21 CM, 1ª VIA SULFITE 56 GR, 2ª VIA JORNAL 48 GR	300	BL	VALENTE	4,95	1.485,00
20756 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 11, 5 X 15,5 CM, SULFITE 150 GR	200	BL	VALENTE	2,98	596,00
20762 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 15 X 21 CM, SULFITE 180 GR	150	BL	VALENTE	3,40	510,00
20763 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO TAM 15 X 21 CM, SULFITE 180 GR	50	BL	VALENTE	4,30	215,00
20766 - ETIQUETAS ADESIVAS, 1 COR - PRETO, TAM 7 X 8 CM, PAPEL SULFITE 7 GR A4	700	UNI	VALENTE	0,95	665,00
20774 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR- PRETO, TAM 22 X 7 CM, SULFITE 150 GRS, 1 VINCOS	150	BL	VALENTE	2,40	360,00
27152 - BLOCO COM 50 FL FRENTE E VERSO,COR AZUL-R,TAM. 21X29,7CM SULFITE 75 GRS	100	UNI	VALENTE	3,80	380,00
27153 - BLOCO COM 50FL, FRENTE E VERSO, COR ROSA,TAM. 21X29,7CM SULFITE 75GRS	100	UNI	VALENTE	3,20	320,00
27154 - BLOCO COM 50FL, FRENTE , COR- PRETO, TAM 21X29 CM, SULFITE 75 GRS	250	UNI	VALENTE	2,90	725,00
27164 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR - PRETO, TAM 12X21 CM SULFITE 75 GRS	1.000,00	UNI	VALENTE	0,79	790,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI<sup>354</sup>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>UNIDADE:</b>	10.001	Fundo Municipal de Saúde
<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042023	Manutenção da Secretaria de Saúde
<b>DESPESA:</b>	339030	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	0	Livres

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

355

- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

356

- i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

**9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

358

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS


- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 15 de janeiro de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA  
ME  
NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

353

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
88/2017	28/07/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 64/2017	10/10/2017	27/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420233390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
04/10/2017	22/12/2017	117.328,60	22/12/2017	08/01/2018

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018	15/01/2018		15/01/2018	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Josimara Maria Diniz Moreira	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
JEFERSON LOPES 03659856340	23.841.024/0001-79			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	15/01/2019	365 (Dia)	15/01/2019	

ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência	
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento
			()		()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

360

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**  
**PROCESSO Nº 088/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: JEFERSON LOPES 03659856940**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.841.024/0001-79, com sede na cidade de Rio Negro/PR, na Rua Prefeito Álvaro Cesar Junior, 59, Bom Jesus, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **JEFERSON LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 036.598.569-40, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.301.043.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 064/2017 e Processo nº 088/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na *Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.*
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA**, matrícula nº 1028, **MARCIA MARIA GIGLIO**, matrícula nº 3423, **LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1320, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

362

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 17.304,00 (dezesete mil e trezentos e quatro reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unlt	R\$ Total
20769 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4 X 4, TAM 21 X 40 CM, SULFITE 150 GR, 3 VINCOS	500	UNI	ESTILO	1,99	995,00
20771 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4 X 1, TAM 21 X 40 CM, SULFITE 150 GR, 3 VINCOS	500	UNI	ESTILO	1,70	850,00
20772 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4 X 1, TAM 21 X 40 CM, COUCHE BRILHO 115 GR, 3 VINCOS	200	UNI	ESTILO	5,40	1.080,00
20773 - CARTAZ PAPEL COUCHE BRILHO TAM A3, IMPRESSÃO 4 X 0	1.120,00	UNI	ESTILO	0,99	1.108,80
27166 - CARTAZES PAPEL BRANCO 180 GRS 4X0 FORMATO A3 65X47 CM	520	UNI	ESTILO	2,84	1.476,80
27167 - ETIQUETA PAPEL SUFITE 150G, TAMANHO 5X5	200	UNI	ESTILO	2,39	478,00
27168 - CONFEÇÃO DE BANNER BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO. EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS, COM IMPRESSÃO DA ARTE A DEFINIR.	150	UNI	ESTILO	49,54	7.431,00
27169 - CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO 70CM DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE	60	UNI	ESTILO	64,74	3.884,40

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

363

<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042023	Manutenção da Secretaria de Saúde
<b>DESPESA:</b>	339030	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	0	Livres

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.





VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 15 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**JEFERSON LOPES 03659856940**  
**JEFERSON LOPES**  
**-CONTRATADA-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

363

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
88/2017	28/07/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

## OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 64/2017	10/10/2017	27/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420233390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
04/10/2017	22/12/2017	117.328,60	22/12/2017	08/01/2018

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018	15/01/2018	15/01/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Josimara Maria Diniz Moreira	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	15/01/2019	365 (Dia)	15/01/2019	

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

369

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**  
**PROCESSO Nº 088/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Perola do Vale, 55, Itoupava Central, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **MAICON HENRIQUE ALBANO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.615.769-95, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.924.112.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual  **aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 064/2017 e Processo nº 088/2017, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

370

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **JOSIMARA MARIA DINIZ MOREIRA**, matrícula nº 1028, **MARCIA MARIA GIGLIO**, matrícula nº 3423, **LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1320, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

371

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 14.758,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20737 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 150 GR	100	BL	NORTE GRAFICA	6,00	600,00
20739 - BLOCO COM FL, FRENTE, IMPRESSÃO 4X0, TAM 21X 29,7 CM SULFITE 150 GR	100	BL	NORTE GRAFICA	7,20	720,00
20741 - BLOCO 50 FL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X1, TAM, 21X 29,7 CM, SULFITE 150 GR	100	BL	NORTE GRAFICA	8,00	800,00
20742 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 75 GR	920	BL	NORTE GRAFICA	3,40	3.128,00
20749 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR-PRETO, TAM 12X 21 CM, SULFITE 56 GR	6.600,00	BL	NORTE GRAFICA	0,75	4.950,00
20750 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR- PRETO, TAM 10 X 21 CM SULFITE 56 GR	2.550,00	BL	NORTE GRAFICA	0,80	2.040,00
27165 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR - PRETO, TAM 15X21 CM, SULFITE 75GRS	3.000,00	UNI	NORTE GRAFICA	0,84	2.520,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030200042023	Manutenção da Secretaria de Saúde
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0	Livres

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) 3/8



- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

373

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

374

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente
- ## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

376


14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 15 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADEMIR APARECIDO MOREIRA**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP**  
**MAICON HENRIQUE ALBANO**  
**-CONTRATADA-**

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

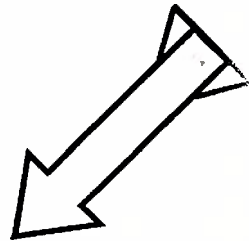


ANO II - Edição nº. 43 - 05 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 18 de janeiro de 2018

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO Nº 064/2017 - PROCESSO Nº 88/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
Interessado: Fundo Municipal de Saúde					
Empresarij (o)etentora(s) do(s) Registro(s):					
GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA		CNPJ: 02.384.672/0001-01	ARP Nº 06		
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA		CNPJ: 18.486.182/0001-18	ARP Nº 08		
JEFERSON LOPES 03659858340		CNPJ: 23.841.024/0001-79	ARP Nº 07		
Fornecedor: 6201 - GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20740 - BLOCO COM 50 FL. FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4X4. TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 150 GR	100	BL	VALENTE	9,45	945,00
20743 - BLOCO COM 100 FL. FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO. TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 58 GR	1.470,00	BL	VALENTE	2,90	4.283,00
20746 - BLOCO COM 100 FL. FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 58 GR	3.500,00	BL	VALENTE	2,90	9.800,00
20748 - BLOCO COM 30 JGS DE 3 VIAS, DE IMPRESSAO DIFERENTE FRENTE 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 58 GR	100	BL	VALENTE	8,79	879,00
20751 - BLOCO COM 50 JGS DE VIAS CARBONADO 1 COR- PRETO, TAM 12 X 21 CM, 1ª VIA SULFITE 58 GR, 2ª VIA JORNAL 48 GR	300	BL	VALENTE	4,95	1.485,00
20758 - BLOCO COM 50 FL. FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 11, 5 X 15,5 CM, SULFITE 150 GR	200	BL	VALENTE	2,98	598,00
20782 - BLOCO COM 50 FL. FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 15 X 21 CM, SULFITE 180 GR	150	BL	VALENTE	3,40	510,00
20783 - BLOCO COM 50 FL. FRENTE, 1 COR- PRETO TAM 15 X 21 CM, SULFITE 180 GR	50	BL	VALENTE	4,30	215,00
20788 - ETIQUETAS ADESIVAS, 1 COR - PRETO, TAM 7 X 8 CM, PAPEL SULFITE 7 GR A4	700	UNI	VALENTE	0,95	665,00
20774 - BLOCO COM 50 FL. 1 COR- PRETO, TAM 22 X 7 CM, SULFITE 150 GRs, 1 VINCOS	150	BL	VALENTE	2,40	360,00
27152 - BLOCO COM 50 FL. FRENTE E VERSO, COR AZUL- R, TAM, 21X29,7CM SULFITE 75 GRs	100	UNI	VALENTE	3,80	380,00
27153 - BLOCO COM 50 FL. FRENTE E VERSO, COR ROSA, TAM 21X29,7CM SULFITE 75GRs	100	UNI	VALENTE	3,20	320,00
27154 - BLOCO COM 50 FL. FRENTE, COR- PRETO, TAM 21X29,7 CM, SULFITE 75 GRs	250	UNI	VALENTE	2,90	725,00
27164 - BLOCO COM 50 FL. 1 COR - PRETO, TAM 12X21 CM, SULFITE 75 GRs	1.000,00	UNI	VALENTE	0,79	790,00
Fornecedor: 7714 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20737 - BLOCO COM 50 FL. FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 150 GR	100	BL	NORTE GRAFICA	6,00	600,00
20739 - BLOCO COM FL. FRENTE, IMPRESSAO 4X0, TAM 21X 29,7 CM SULFITE 150 GR	100	BL	NORTE GRAFICA	7,20	720,00
20741 - BLOCO 50 FL. FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4X1, TAM, 21X 29,7 CM, SULFITE 150 GR	100	BL	NORTE GRAFICA	8,00	800,00
20742 - BLOCO COM 100 FL. FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 75 GR	920	BL	NORTE GRAFICA	3,40	3.128,00
20749 - BLOCO COM 50 FL. 1 COR- PRETO, TAM 12X 21 CM, SULFITE 58 GR	8.600,00	BL	NORTE GRAFICA	0,75	4.950,00
20750 - BLOCO COM 50 FL. 1 COR- PRETO, TAM 10 X 21 CM, SULFITE 58 GR	2.550,00	BL	NORTE GRAFICA	0,80	2.040,00
27166 - BLOCO COM 50 FL. 1 COR - PRETO, TAM 15X21 CM, SULFITE 75GRs	3.000,00	UNI	NORTE GRAFICA	0,84	2.520,00
Fornecedor: 8651 - JEFERSON LOPES 03659858340					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20769 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4 X 4, TAM 21 X 40 CM, SULFITE 150 GR, 3 VINCOS	500	UNI	ESTILO	1,98	995,00
20771 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4 X 1, TAM 21 X 40 CM, SULFITE 150 GR, 3 VINCOS	500	UNI	ESTILO	1,70	850,00
20772 - CARTILHA, FRENTE E VERSO, IMPRESSAO 4 X 1, TAM 21 X 40 CM, COUCHE BRILHO 115 GR, 3 VINCOS	200	UNI	ESTILO	5,40	1.080,00
20773 - CARTAZ PAPEL COUCHE BRILHO TAM A3, IMPRESSAO 4 X 0	1.120,00	UNI	ESTILO	0,99	1.108,80
27168 - CARTAZES PAPEL BRANCO 180 GRs 4X0 FORMATO A3 85X47 CM	520	UNI	ESTILO	2,94	1.476,80
27167 - ETIQUETA PAPEL SUPITE 150G, TAMANHO 5X5	200	UNI	ESTILO	2,39	478,00
27168 - CONFECCAO DE BANNER BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS, COM IMPRESSAO DA ARTE A DEFINIR	150	UNI	ESTILO	49,54	7.431,00
27169 - CONFECCAO DE FAIXA MEDINDO 70CM DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS E COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	60	UNI	ESTILO	64,74	3.884,40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



379

ANO II - Edição nº. 43 - 05 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 18 de janeiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

## EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 064/2017.  
Processo nº 088/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente: Nª Empresa Valor 1 GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA 21.933,00 JEFERSON LOPES 0365985634017.304,00 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA 14.758,00

Arapoti, em 22 de dezembro de 2017.

ADAO RODRIGUES DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

## EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS  
De 08/01/2018

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 064/2017, a empresa:

Empresa Valor (R\$) GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA 21.933,00 JEFERSON LOPES 0365985634017.304,00 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA 14.758,00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 6/2018  
Pregão: 64/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420233390300000

Valor Contrato: R\$ 21.933,00

Prazo Execução: Até 15/01/2019

Prazo Até 15/01/2019

Data Assinatura: 15/01/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 7/2018  
Pregão: 64/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: JEFERSON LOPES 03659856340

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420233390300000

Valor Contrato: R\$ 17.304,00

Prazo Execução: Até 15/01/2019

Prazo Até 15/01/2019

Data Assinatura: 15/01/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 8/2018

Pregão: 64/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420233390300000

Valor Contrato: R\$ 14.758,00

Prazo Execução: Até 15/01/2019

Prazo Até 15/01/2019

Data Assinatura: 15/01/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 248/2015.

Tomada de Preços nº: 005/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti / Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 13/10/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de EXECUÇÃO do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se o mesmo em 02/01/2018 e findando em 02/03/2018.

Fica ainda, prorrogada o prazo de VIGÊNCIA do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se o mesmo em 01/02/2018 e findando em 01/05/2018.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Da Ratificação: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Rua Placido Leite nº 148, Centro Cívico, Fone: (0xx43) 3512-3125/ 3512-3036.

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - Arapoti - Estado do Paraná

E-mail: [doe@arapoti.pr.gov.br](mailto:doe@arapoti.pr.gov.br)

[www.arapoti.pr.gov.br/doe](http://www.arapoti.pr.gov.br/doe)

380

# FOLHA EXTRA

TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2018 - ED. 1880

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
Ata de Registro de Preços: 6/2018

Pregão: 64/2017

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA  
LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420233390300000

Valor Contrato: R\$ 21.933,00

Prazo Execução: Até 15/01/2019

Prazo Até 15/01/2019

Data Assinatura: 15/01/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
Ata de Registro de Preços: 7/2018

Pregão: 64/2017

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

JEFERSON LOPES 03659856340

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420233390300000

Valor Contrato: R\$ 17.304,00

Prazo Execução: Até 15/01/2019

Prazo Até 15/01/2019

Data Assinatura: 15/01/2018

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL -  
PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o cálculo do valor do IPTU e das taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal para o exercício de 2018. O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 268, Parágrafo Único da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art 1º O valor do IPTU e das Taxas de que trata o Sistema Tributário Municipal, para o exercício de 2018, será calculado com base no disposto no artigo 268, Parágrafo Único, da Lei 273/2006 (Código Tributário Municipal), que dispõe atualização monetária com base na variação da UPF/PR, aferida em 2,79%.

ART. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 15 de janeiro de 2018.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

## CÂMARA DE WENCESLAU

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Wenceslau do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica atualizado a remuneração dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Wenceslau do Paraná em percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) aos doze meses anteriores a presente Resolução, acrescido da remuneração percebido, nos termos do índice de inflação do IPCA/IBGE, conforme disposição prevista no artigo 1º da Resolução Federal de 1.988 e nos termos da Lei Municipal de Wenceslau do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Wenceslau do Paraná, 15 de Janeiro de 2018.

LUIZ ALBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau do Paraná

JORGE SABATER

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau do Paraná

JOSEMAR FURINI

1º Secretário da Câmara Municipal de Wenceslau do Paraná

DILCINEY BATISTA DO AMARAL

2º Secretário Câmara Municipal de Wenceslau do Paraná

## SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Encontra-se aberto o processo de licitação pública nº 001/2018, Tipo Menor Preço, que trata da CONCESSÃO DE BENS DE MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE CEREAL, conforme especificado no anexo I do Edital, com a participação dos representantes das empresas interessadas até às 9:00 horas de 20/02/2018, com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação" e abertura de envelopes com "postas de preços", dia 20/02/2018, às 14:00 horas. O inteiro teor estará a disposição dos interessados a partir das 08:00 horas de sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas de sexta-feira, no endereço: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3333-3333.